LEI MUNICIPAL Nº 034/05
Data: 23 de novembro de 2005

INSTITUI A UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL - UPM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica estabelecido que os indicativos utilizados para cálculos de tributos, multas, penalidades pecuniárias, ou outras existentes na legislação municipal serão substituídas pela Unidade Padrão Municipal que passa a ter denominação "UPM".

§ 1° Para os fins previstos no *caput* a moeda nacional corrente, o Real, será convertida para estabelecer a Unidade Padrão Municipal – UPM.

§ 2° Fica fixado em R$ 1,674 (um real, seiscentos e setenta e quatro centavos) o valor de uma Unidade Padrão Municipal - UPM.

§ 3° O valor da Unidade Padrão Municipal será corrigido mensalmente no último dia do mês, para aplicação no mês subseqüente, através do índice IPC ou, na extinção deste, por outro índice que o Governo Federal venha a instituir.

Art. 2 Esta lei entra em vigor a partir 1° de janeiro de 2006, e revoga a Lei Municipal n° 180, de 25 de novembro de 1992.

Itapoá, 23 de novembro de 2005

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal